Lei nº 86/87

Autoriza a aquisição de imóvel e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Salomão Luiz da Rocha uma área de terreno vago para construção, medindo 11,00 m (onze metros) de largura por 50,00 m (cinquenta metros) de extensão, num total de 550 m² (Quinhentos e cinquenta metros quadrados), que divide e confronta com Conceição Ferreira da Conceição e Jarcisio Avelino Ribeiro por um lado, por outro com José Antonio e nos fundos com Corrego Pindaíba e na frente com prolongamento da Rua da Grama, conforme transcrição no livro 2-O, fls. 254, R-03, matrícula 4.319, no C.R.I. da Comarca, em 17-01-85.

Artigo 2º - Destina-se o imóvel em questão à instalação da empresa Plasmar - Comércio de Plásticos Ltda., atualmente sediada na Rua José Angelino Pereira, 317, Bairro Boa Vista, nesta cidade, registrada na C.G.C - 20.604.773/0001-94 com inscrição estadual nº 690.482.430-0018, à qual, neste ato, se faz a doação.

Parágrafo único - O referido imóvel

não poderá ser utilizado para nenhuma outra finalidade, senão a estabelecida neste artigo, bem como não poderá ser alienado pela donatária a título especulativo.

Artigo 3º - O preço do referido imóvel está convencionado em Cz$ 200.000.00 (duzentos mil cruzados), sendo que à donatária compete a participação com Cz$ 50.000,00 (cinquenta mil Cruzados, cabendo à Prefeitura a complementação de Cz$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados).

Artigo 4º - O poder Executivo estará autorizado a contrair empréstimos na rede bancária para a consumação do presente negócio.

Artigo 5º - Fica revogado o art. 1º da lei 62/86, relacionado com doação, reservando-se outrossim, a aquisição do imóvel de que trata aquela lei para o estoque da Municipalidade.

Artigo 6º - Revogada as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 3 de dezembro de 1987

Angelino de Arruda
Prefeito Municipal